



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO  
**PROTOCOLO**  
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Recebido em: 11/11/2020

marlene 11434  
Responsável / Matrícula

criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÃO N.º 244/2020**

Dispõe sobre a **aprovação** do aditivo de prazo de 120 dias para a execução do projeto: **“Criação de Espaço Multifuncional”** da entidade **CEACA**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 137/2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 197/2020 deste conselho que autoriza o repasse de recursos do FIA para o projeto: Criação de espaço multifuncional, da entidade CEACA;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 220/2020 deste conselho que aprova o Parecer n.º 001/2020 da Comissão de Fiscalização do CMDCA;

CONSIDERANDO o ofício recebido de n.º 182/20 expedido pelo Gabinete do prefeito, em resposta ao ofício de n.º 56/20 encaminhado sobre repasse as entidades em ano eleitoral;

CONSIDERANDO o ofício expedido pela entidade CEACA ao CMDCA, datado de 29/10/2020;

Em reunião extraordinária de 10 de novembro de 2020, ata de n.º 251/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o aditivo de prazo de 120 dias para a execução do projeto: **“Criação de Espaço Multifuncional”** da entidade CEACA– Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CNPJ: 02.310.058/0001-67);



**CMDCA** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art. 2º - Reforçar que o repasse seja efetuado para o projeto, na primeira oportunidade de 2021, do recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerando a retenção de 20%: R\$ 10.000,00, (dez mil reais), do valor total arrecadado de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao FIA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 10 de novembro de 2020.

**André Pinto Dalcarobo**  
**Presidente do CMDCA**